



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

PORTARIA Nº. 3.052 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

“Concede aposentadoria ao servidor e dá outras providências”.

Fabiano Ribeiro do Vale, Prefeito do Município de Itutinga, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a servidora efetiva Neuzi da Silva Santos, ocupante do cargo de Assistente Social foi concedido o benefício de Aposentadoria por invalidez;

E, finalmente, considerando a oficialização da aposentadoria por invalidez contendo a Carta de Concessão, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar aposentada, a partir de 17 de Agosto de 2017, a servidora Neuzi da Silva Santos, portadora do CPF sob o nº 007.641.527-93, RG.07.563.618-3 SSP/RJ, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo de Assistente Social do quadro de servidores efetivos desta municipalidade.

Art. 2º. Fica declarado vago, o cargo de Assistente Social, em decorrência da aposentadoria do servidor informado no art. 1º.

Art. 3º. A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deverá proceder aos registros necessários para a concretização do objeto da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itutinga, em 17 de Agosto de 2017.

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA NO PERÍODO DE

17.08.2017 A 24.08.2017

ASSESSORIA DE GABINETE

PREFEITO MUNICIPAL

Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA AO EMPREGADOR - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

29/07/2017

Empregador: MUNICIPIO DE ITUTINGA

Endereço: R GABRIEL LEITE 45

Nome do Segurado: NEUZI DA SILVA SANTOS

Número do Benefício: 6184450500

Espécie: 32

CTPS Nº: 041114

Série: 00058 RJ

A Previdência Social comunica que foi concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao segurado(a) **NEUZI DA SILVA SANTOS**, empregado(a) desta empresa de acordo com as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou informações existentes no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

O benefício tem data de início: 28/03/2017

Observado o disposto no art. 46 da Lei nº 8.213/91, o aposentado por invalidez que retornar voluntariamente à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir do retorno.

A Previdência Social solicita ser informada, no endereço abaixo, acerca de qualquer irregularidade eventualmente identificada.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AG DA PREVIDENCIA SOCIAL VOLTA REDONDA
AV. GETULIO VARGAS 403
CENTRO
VOLTA REDONDA - RJ
27253-410